

**Procedimento de Oferta Pública de Mobilidade na Categoria para 1 (um) Técnico Superior – na área da Gestão, publicitado na BEP com o código de oferta n.º OE202107/0084**

Sandra  
B  
Ana Isabel Ramos Pinto

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, pelas, 11 horas 30 minutos reuniu, no edifício dos Paços do Concelho, o Júri designado para a avaliação das candidaturas da oferta pública de mobilidade na categoria, para preenchimento e ocupação de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Técnico Superior – na área da Gestão, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Belmonte, estando presentes a Presidente Sandra Fernandes Nobre, Técnica Superior na Câmara Municipal de Belmonte; a 1.ª vogal Efetiva, Ana Isabel Ramos Pinto, Técnica Superior na Câmara Municipal de Belmonte; que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a 2.ª Vogal efetiva Elisabete Martins Ramos Robalo, Técnica Superior na Câmara Municipal de Belmonte.

A Presidente do Júri deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos que foi aceite:

Fixação dos parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, que por se tratar de uma mobilidade na categoria, e pese embora não seja obrigatória a aplicação da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Júri considerou que para uma clara análise das candidaturas e transparência do processo de seleção, decidiu a elaboração da presente ata, onde ficaram determinadas as valorações a atribuir, na aplicação dos métodos de seleção, avaliação curricular, com carácter eliminatório, e Entrevista Profissional de Seleção.

O Júri deliberou o seguinte:

## **I. MÉTODOS DE SELEÇÃO A APLICAR:**

### **A. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)**

A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Assim, na avaliação curricular são considerados os seguintes fatores a valorizar numa escala de 0 a 20 valores:

- 1) A habilitação académica (HA), onde para além da Licenciatura em Gestão, exigida, será ponderada a titularidade do grau de mestre e de doutorado na área.
- 2) A formação profissional (FP), onde será ponderada apenas a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- 3) A experiência profissional (EP), onde será ponderada a experiência com incidência na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é, experiência profissional nas áreas e competências idênticas ou compatíveis com as legalmente atribuídas aos serviços municipais na área da Gestão, por se considerar essencial e justificativa desta forma de recrutamento.

**Procedimento de Oferta Pública de Mobilidade na Categoria para 1 (um) Técnico Superior – na área da Gestão, publicitado na BEP com o código de oferta n.º OE202107/0084**

Sandra  
Azeite

### **HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)**

A habilitação académica (HA) constitui um fator obrigatório do método de seleção “avaliação curricular”. Exige-se no presente procedimento, que os candidatos possuam o grau académico de licenciatura em Gestão, ponderando-se ainda, a titularidade do grau de mestre ou doutorado nesta área. Não há lugar a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Tal exigência relaciona-se com as atividades caracterizadoras do posto de trabalho e com a complexidade das mesmas, as quais devem ser desempenhadas por pessoal da carreira/categoria de técnico superior, conforme artigo 86.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e no mapa anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º ao referido diploma legal.

Neste contexto, a titularidade de habilitações académicas de grau superior à licenciatura, desde que obtidas em áreas relacionadas com o conteúdo funcional, devem ter uma ponderação diferente na avaliação curricular por, em abstrato, conferirem aos seus detentores uma capacidade acrescida para a compreensão e enquadramento das funções e responsabilidades do posto de trabalho a preencher. Doutro modo não teria efeito útil, para a escolha dos candidatos, a utilização deste fator de avaliação curricular.

Assim, o Júri deliberou o seguinte:

- Licenciatura /Mestrado Integrado – 16 valores
  - Mestrado – 18 valores
  - Doutoramento – 20 valores
- A classificação máxima deste fator é de 20 valores.

### **FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)**

A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, motivo pelo qual este fator integra obrigatoriamente o método de seleção avaliação curricular.

Este fator indica que não se trata de qualquer formação, mas sim de formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a ocupar, com exclusão das formação de caráter geral e as ministradas em sobreposição com frequência do grau académico (FPG), sendo no entanto contabilizada e valorizada como formação, cursos de pós-graduação ou cursos de especialização, desde que ministrados por organismos credenciados para formação na administração pública, (FPE).

Nesta contextualização o Júri estabeleceu os seguintes parâmetros:

Formação Profissional Genérica (FPG), que terá uma ponderação de 40 % no apuramento da classificação final da Formação Profissional (FP) onde se avalia o número de horas de formação

**Procedimento de Oferta Pública de Mobilidade na Categoria para 1 (um) Técnico Superior – na área da Gestão, publicitado na BEP com o código de oferta n.º OE202107/0084**

Sandra  
Avaliação

de curta duração (colóquios, conferências, workshops, etc.), nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a ocupar:

Sem formação – 0 valores

Formação profissional com duração inferior a 10 horas – 5 valores

Formação profissional com duração entre 11 e 40 horas – 10 valores

Formação profissional com duração entre 41 e 100 horas – 15 valores

Formação profissional com duração superior a 101 horas – 20 valores

Formação Profissional Genérica (FPE), que terá uma ponderação de 40 % no apuramento da classificação final da Formação Profissional (FP) onde se avalia o número de horas de formação específica de longa duração ministrada por organismos credenciados para a formação na administração pública e em matérias relevantes para o posto de trabalho a concurso (cursos, pós – graduação, etc.)

Sem formação – 0 valores

Com duração inferior a 100 horas – 5 valores

Com duração entre as 100 horas a 250 horas – 15 valores

Com duração superior a 250 horas – 20 valores

Apenas será considerada a formação que seja devidamente certificada ou comprovada, sendo que em cada dia de formação, no caso de não ser especificada a sua duração em horas, serão contabilizadas 6 horas para cada dia inteiro e 3 horas meio-dia.

A fórmula de apuramento da classificação final da formação profissional (FP):

$$(FP) = (FPG \times 0.4) + (FPE \times 0.6)$$

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)**

Neste fator, experiência profissional, pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, isto é, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, atento à exigência da experiência comprovada.

A qualificação, e adequação funcional dos candidatos depende do maior ou menor contacto orgânico-funcional com a referida área. Pelo que, ponderar-se-á o exercício efetivo de funções com incidência sobre o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas, ou seja, o desempenho de funções e atividades no âmbito das competências idênticas ou compatíveis com as definidas na referenciada oferta pública de mobilidade na categoria, e que são as seguintes:

Exercer, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científicas inerentes à respetiva área de

**Procedimento de Oferta Pública de Mobilidade na Categoria para 1 (um) Técnico Superior – na área da Gestão, publicitado na BEP com o código de oferta n.º OE202107/0084**

*Sandra  
Azeiteiro*

especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão, incumbindo, genericamente:

- Apoiar à tomada de decisões ao nível superior no domínio financeiro, nomeadamente no que concerne à obtenção, utilização e controlo dos recursos financeiros;
- Planificar, organizar e coordenar a execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites;
- Exercer funções de consultadoria em matéria de âmbito financeiro;
- Assumir a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal;
- Verificar toda a atividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas;
- Organizar e verificar a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas;
- Exercer as demais funções que lhe forem confiadas e resultarem do normal desempenho das suas tarefas, bem como outras funções não especificadas.

Desta forma o Júri deliberou estabelece os seguintes parâmetros:

Candidatos com menos de 3 anos de experiência- 0 valores

Candidatos com 3 de experiência e até a 5 anos de experiência – 10 valores

Candidatos com mais 5 anos de experiência e até 10 anos de experiência – 15 valores

Candidatos com mais 10 anos de experiência- 20 valores

Só será pontuada a experiência profissional devidamente comprovada.

A fórmula classificativa da avaliação curricular e respetiva ponderação é a seguinte:

$$AC = (HA \times 0.2) + (FP \times 0.3) + (EP \times 0.5) = CF$$

Em que:

AC= Avaliação Curricular

HA= Habilitações Académicas

FP=Formação Profissional

EP=Experiência Profissional

CF= Classificação Final

O Júri deliberou ainda que, que o método de seleção “avaliação curricular” terá uma ponderação de 40 % na fórmula final da classificação

**Procedimento de Oferta Pública de Mobilidade na Categoria para 1 (um) Técnico Superior – na área da Gestão, publicitado na BEP com o código de oferta n.º OE202107/0084**

## **B. ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)**

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e outros aspetos comportamentais dos candidatos, e será expressa numa escalada de 0 a 20 valores.

A EPS terá uma duração que não pode exceder 30 minutos e a classificação será apurada mediante cálculo da média aritmética simples das classificações dos fatores que a seguir se indicam, com arredondamento até à centésima.

O Júri deliberou ponderar os seguintes fatores:

- 1) Capacidade de Expressão;
- 2) Motivação profissional;
- 3) Capacidade de tolerância à pressão e trabalho de equipa;
- 4) Valorização e atualização profissional;

Por capacidade de expressão e fluência verbal entende-se um discurso claro, objetivo e com sequência lógica, com riqueza de vocabulário e transmissão clara de pensamentos.

Por motivação profissional entende-se um discurso determinado, prospetivo e envolvente, denotando capacidade de maleabilidade e conhecimentos específicos da profissão.

Por tolerância à pressão e trabalho em equipa, entende-se como capacidade de se manter produtivo mesmo em ambiente de pressão, mantendo o controlo emocional mesmo perante situações difíceis demonstrando capacidade de integrar equipas de trabalho, dentro e fora do local do seu contexto habitual.

Por valorização e atualização profissional entende-se um discurso que denota preocupação com a atualização pessoal e uma vinculada atenção pelo envolvimento pessoal e autoformação.

A entrevista será realizada pelo Júri e incidirá em quatro questões. Por cada entrevista realizada será elaborada uma ficha individual que se juntará ao processo, na qual são identificados os assuntos abordados e será dada a classificação obtida e documentada em quadro fixo elaborado para o efeito pelo Júri, o qual define a classificação e valoração das respostas da EPS da seguinte forma:

Elevado – 20 valores

Bom – 16 valores

Suficiente – 12 valores

Reduzido – 8 valores

Insuficiente – 4 valores

O Júri deliberou ainda, atribuir ao método de seleção Entrevista Profissional de Seleção uma ponderação de 60% na fórmula final de classificação.

Procedimento de Oferta Pública de Mobilidade na Categoria para 1 (um) Técnico Superior – na área da Gestão, publicitado na BEP com o código de oferta n.º OE202107/0084

Encontrando-se assim, definidos os parâmetros a avaliar nos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção, o Júri apurou a seguinte fórmula de classificação final (CF):

$$CF = (AC \times 0.4) + (EPS \times 0.6)$$

Em que:

CF= Classificação Final

AC= Avaliação Curricular

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar nem para constar, deu o Júri por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

**A Presidente**

Sandra Fernandes Nobre

**A 1.ª Vogal Efetiva**

Ana Isabel Raveas Pinto

**A 2.ª Vogal Efetiva**

Elzabete R.P. [Assinatura]